



**FINANCIAMENTO
E FUNDO
MUNICIPAL
PARA O ESPORTE**
GUIA INSTRUCIONAL
PARA ELABORAÇÃO

VOLUME 6



FINANCIAMENTO E FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

GUIA INSTRUCIONAL PARA ELABORAÇÃO

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- I59f Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva
Financiamento e fundo municipal para o esporte: guia instrucional para elaboração. / Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado do Esporte, Universidade Federal do Paraná. – Curitiba : UFPR, 2024.
1 recurso eletrônico ; (23 p. : il.). (Coleção O esporte que queremos; v.6)
- Responsáveis técnicos da coleção: Fernando Marinho Mezzadri, Natasha Santos-Lise. Coordenadores do programa O esporte que queremos. Secretaria de Esportes do Estado do Paraná: José Alberto de Campos, Joselene N. P. Anjos, Dilson José de Quadros Martins.
- ISBN: 978-65-5458-254-4
1. Conselhos de cidades. 2. Fundos de financiamento. 3. Esportes - Financiamento. 4. Prefeituras municipais. 5. Investimentos públicos. 6. Despesa pública - Previsão. 7. Ação de prestação de contas. 8. Controle de custo. I. Mezzadri, Fernando Marinho, 1968- . II. Santos-Lise, Natasha. III. Anjos, Joselene N. P. IV. Martins, Dilson José de Quadros. V. Campos, José Alberto de. VI. Universidade Federal do Paraná. VII. Paraná. Secretaria de Estado do Esporte. VIII. Título.

CDD (22. ed.) : 796

Bibliotecária: Rosilei Vilas Boas - CRB 9/939

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do Governo do Paraná / Secretaria de Estado do Esporte e da Universidade Federal do Paraná / Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Governo do Paraná

Carlos Roberto Massa Júnior

Governador do Estado

Secretaria de Estado do Esporte

Helio Renato Wirbiski

Secretário do Esporte

Ilsan Augusto Rhoden

Diretoria Geral

Paraná Esporte

Walmir da Silva Matos

Presidência

Bethania Inara Roos de Oliveira

Diretoria Administrativa Financeira

Diretorias Técnicas

Paraná Esporte:

Cristiano Barros Homem d'El Rei

Diretoria de Esporte

Tiago Campos

Diretoria de Inovação

Secretaria de Estado do Esporte:

Rogério Bufrem Riva

Diretoria de Infraestrutura

Clésio de Marins Prado

Diretoria de Promoção do Esporte

Programa O Esporte que Queremos

Coordenação

José Alberto de Campos

Coordenador geral

Joselene N. P. Anjos

Coordenação de Ação Estratégica – Gestão

Dilson José de Quadros Martins

Coordenação Técnica e Marketing

Maíra de Campos

Convênio

Alessandra Gama

Logística

Daniel Gomes

Logística

Paola Andri

Comunicação

Antônio Carlos Dourado

Coordenação da Escola do Esporte

Estrutura Regionalizada

Paulo Cesar Cardoso da Silva

Escritório Regional de Curitiba/Região Metropolitana e

Vinicius Brainta

Litoral

Everson Kubiski

Escritório Regional de Ponta Grossa

Ivan Jacques Marçal

Luis Antônio Olchaneski

Escritório Regional de Cornélio Procopio

Vilmar Aparecido Caus

Escritório Regional de Londrina

Dayane Camillo da Silva

Gilberto Valentim

Escritório Regional de Maringá

Alexandre Custódio Nascimento

Gustavo Henrique de Carvalho Magiotto

Adalberto Carlos Rigobello

Escritório Regional de Umuarama

Rosimeire Aparecida de Caires

Escritório Regional de Campo Mourão

Joaquim José Soares

Willians Kleber Ferreira Presa

Sérgio Correa de Melo

Richarde Cesar Salvador

Jeferson Lazaro Alves

Escritório Regional de Cascavel

Rogério Alves de Oliveira

Ecio Ivan Verona

Escritório Regional de Pato Branco

Delcio Luiz Toniat

Edson Pereira de Andrade

Escritório Regional de Guarapuava

Josuel Alex Ferreira

Hugo Rodrigo Garcia Carvalho

Sergio de Mello Matias

Escritório Regional de Foz do Iguaçu

Roberto Costa Cabral

Raul Nunes Alves

Elizabeth Lopes dos Santos

Valdir Bento de Carvalho

Escritório Regional de Ivaiporã

Elson da Silva Greb

Escritório Regional de Paranavaí

Jorge Adalberto Casagrande

Marcelo Daniel Storck

Escritório Regional de União da Vitória

Universidade Federal do Paraná

Reitor da UFPR

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Vice-Reitora da UFPR

Prof^a. Dr^a. Graciela Inês Bolzón de Muniz

Setor de Ciências Biológicas

Prof. Dr. Thales Ricardo Cipriani

Diretor

Prof. Dr. Marcelo de Meira Santos Lima

Vice-Diretor:

Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva

Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri

Coordenador

Prof. Dr. Fernando Renato Cavichioli

Vice-Coordenador

Prof. Dr. André Mendes Capraro

Prof. Dr. Ricardo João Sonoda Nunes

Prof. Dr. Wanderley Marchi Júnior

Responsáveis técnicos

Fernando Marinho Mezzadri

Coordenação

Natasha Santos-Lise

Vice-Coordenação

Amanda Maria Dias das Chagas

Isabelle Plociniak Costa

Kaio Julio Zamboni

Katia Bortolotti Marchi

Kelwin Santos Cruz

Laís Cristyne Alexandre dos Santos

Maria Eloísa de Oliveira

Pauline Iglesias Vargas

Suélen Barboza Eiras de Castro

Priscila Zimmermann

Projeto gráfico e diagramação

COLEÇÃO O ESPORTE QUE QUEREMOS

- 1. Política Municipal de Esportes**
Documento Norteador
- 2. Política Municipal de Esportes**
Guia Instrucional
- 3. Conselho Municipal de Esportes**
Documento Norteador
- 4. Conselho Municipal de Esportes**
Guia Instrucional
- 5. Financiamento e Fundo Municipal Para o Esporte**
Documento Norteador
- 6. Financiamento e Fundo Municipal Para o Esporte**
Guia Instrucional
- 7. Legislação e Sistema Municipal de Esporte**
Documento Norteador
- 8. Planejamento Estratégico Institucional do Esporte Municipal**
Documento Norteador
- 9. Gestão e Governança do Esporte**
Documento Norteador
- 10. Elaboração de Projetos Esportivos Municipais**
Documento Norteador
- 11. Política de Esporte do Paraná e Lei Estadual Nº 21.405/2023**

O PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS

O documento que você tem em mãos é o Volume 6 da coleção de documentos elaborados pelo projeto O ESPORTE QUE QUEREMOS – OEQQ, a fim de auxiliar você, gestor, nos primeiros passos para a elaboração de um processo de desenvolvimento do esporte na sua cidade.

Agora que você e sua equipe já compreenderam as principais bases teóricas do fundo municipal de esporte, iremos avançar para a apresentação de um passo-a-passo para a elaboração de um projeto de fundo para o seu município. Vamos lá?!

Lembramos que esta ação é realizada pelo programa O ESPORTE QUE QUEREMOS (OEQQ), desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE), vinculado à Universidade Federal do Paraná (UFPR), em parceria com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES) e da Paraná Esporte, desde 2021.

O principal objetivo do programa é capacitar o gestor municipal a refletir sobre o sistema esportivo de sua cidade, desde o diagnóstico, e discussão com a população, até a estruturação do sistema esportivo municipal e, posteriormente, na consolidação do sistema esportivo estadual.

Prontos para a sexta etapa?



1. INTRODUÇÃO

Agora que você e sua equipe já leram o documento norteador, vocês estão cientes de que o Fundo Municipal para o Esporte (FME) é um tipo de financiamento público que pretende colaborar com o desenvolvimento das políticas esportivas locais. Vamos lembrar que o Fundo é um instrumento legal que pretende atender finalidades específicas, ou seja, tanto as receitas quanto despesas foram estabelecidas por meio de uma lei. Saber quais as receitas serão disponibilizadas e quais despesas este financiamento pretende atender é, por exemplo, umas das prerrogativas para instituir o FME. Há, ainda, outros elementos importantes que precisam ser pensados e foi para isso que este guia foi elaborado. Nossa intenção é a de detalhar todos os itens necessários para que você e sua equipe elaborem uma proposta de FME e, posteriormente, o implementem em sua localidade.

Preparados para começar?



2. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Antes de detalharmos o processo de elaboração da proposta de lei do FME, gostaríamos de retomar o papel do Conselho Municipal de Esporte (CME). Você deve lembrar que no Documento Norteador do CME discutimos que o Conselho se caracteriza como um órgão que possibilita a participação dos cidadãos, representantes de diferentes áreas do setor esportivo, nos processos de orientação e fiscalização das políticas públicas para o esporte, as atividades físicas e o lazer. Você também deve se lembrar que a tomada de decisão do Conselho deve levar em consideração as necessidades da população e os objetivos da Política Municipal de Esportes.

Considerando a relevância do Conselho, sugerimos que o processo de elaboração da proposta de lei do FME seja coordenado pelo CME. Mas e se no seu município ainda não existir um CME? Sugerimos que o processo seja coordenado pelo órgão responsável pela política esportiva municipal. Mas, tanto no caso do Conselho como no caso do órgão do esporte, a participação ampliada da sociedade é fundamental!

Abaixo, nós sistematizamos uma sugestão de processo para a elaboração da proposta de Lei do FME. Vamos lá?!

2.1 Criação da Comissão Interna e Sistematização das Informações



O CME deverá debater os itens fundamentais para a elaboração de uma lei do FME: 1) as receitas e despesas do Fundo; 2) o órgão gestor e executor; 3) um plano de ação e aplicação; e 4) os mecanismos de controle e de prestação de contas do FME. No caso da não existência de um CME, sugerimos que a entidade esportiva do município defina os agentes responsáveis por este debate.

Este debate preliminar tem a intenção de sistematizar as demandas e as possibilidades de financiamento a partir do fundo. No que tange às demandas, o fundo pode, por exemplo, complementar as ações já realizadas pela política municipal ou ainda atender a uma lacuna existente na oferta esportiva do município. É preciso, portanto, ter ciência daquilo que já é ofertado e está à disposição da esfera municipal e aquilo que se configura como uma demanda do município para consolidar este financiamento. Você deve lembrar que, no processo de elaboração da Política Municipal de Esportes do ESPORTE QUE QUEREMOS, este diagnóstico já foi realizado e utilizou o Cadastramento Esportivo como uma ferramenta auxiliar neste processo. Este material continua à sua disposição no portal da Secretaria de Estado do Esporte.

Este debate preliminar também tem a intenção de diagnosticar a viabilidade das demandas e ações. Deste modo, a fim de subsidiar e qualificar o debate, sugerimos que o Conselho ou a pasta municipal de esporte convide técnicos da área jurídica e contábil do município para contribuir com estes debates.

Abaixo, deixamos um exemplo de quadro que pode colaborar com os debates:

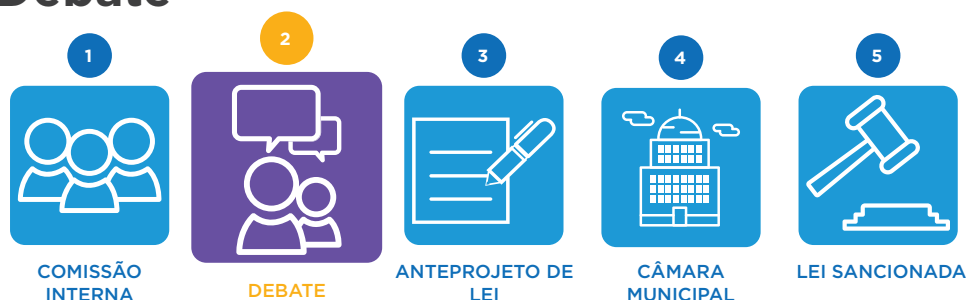
QUADRO 1

Debate preliminar da proposta de Lei do Fundo Municipal para o Esporte

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?
1) Receitas e Despesas a) Quais receitas serão vinculadas ao fundo? b) Quais despesas o fundo pretende atender?	
2) Órgão Gestor e Executor a) Quem controlará e fiscalizará a aplicação do Fundo? (Órgão Gestor) b) Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)	
3) Plano de Ação e Aplicação a) Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo? b) Qual a periodicidade deste processo?	
4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas a) Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades? b) Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?	

Ao final deste debate, sugerimos que seja sistematizado um documento que deverá ser apresentado e debatido pela comunidade. Seguimos, portanto, para a segunda etapa!

2.2 Debate



O CME ou a comissão designada pela pasta do esporte deverá propor um debate aberto e ampliado com a comunidade nos moldes do que foi feito na Política Municipal de Esporte. Diante disto, o que acha de relembrarmos a metodologia e planejamento da mobilização da comunidade?

Vamos lembrar que existem duas maneiras de planejar e definir a proposta de lei do FME: de cima para baixo (top-down) ou de baixo para cima (bottom-up). Considere que os que estão na parte de cima são os gestores de nível máximo – os responsáveis pelo esporte na sua cidade – secretário de esporte, diretor de esporte, superintendente de esporte. Ao passo que os que estão na parte de baixo são todos os outros funcionários da entidade esportiva e interessados no esporte – comunidade em geral, atletas, técnicos esportivos, diretor de projetos, analista de projetos, etc.

De cima para baixo significa que quem vai definir a proposta de lei do fundo é o gestor que toma as decisões sobre o esporte na cidade – o secretário ou o diretor ou superintendente (top). Posteriormente, essas escolhas serão repassadas à equipe e aos interessados no esporte (down), para que eles executem as tarefas relacionadas. Vamos falar de “cima” e “baixo”, porque é como pensar em uma pirâmide: as pessoas que estão no topo desta pirâmide decidem e repassam suas escolhas àqueles que estão na parte de baixo da pirâmide.

Ao contrário disso, estão as decisões de baixo para cima, que significam exatamente o oposto: a proposta da lei do fundo será debatida com a comunidade e toda a equipe da entidade esportiva. Após essa discussão é que será feita a minuta da lei.

FIGURA 1
Metodologia e planejamento da mobilização da comunidade



A consulta junto à comunidade é considerada mais democrática, porque parte de uma demanda no nível da coletividade que será considerada pelos gestores de nível máximo no seu planejamento. Essa consulta pode acontecer por meio de reuniões, workshops, fóruns, conferências ou outro tipo de evento que mobilize a comunidade em torno do assunto, no qual participarão representantes de ligas esportivas, universidades, clubes, associações locais, academias, estudantes de Educação Física, Organizações da sociedade civil, vereadores, atletas e técnicos.

Antes de consultar a comunidade esportiva, recomendamos a organização do quadro 2 (abaixo), que tem origem no quadro 1, devendo apenas ser inserida a coluna C, que se destinará a coletar as contribuições da comunidade:

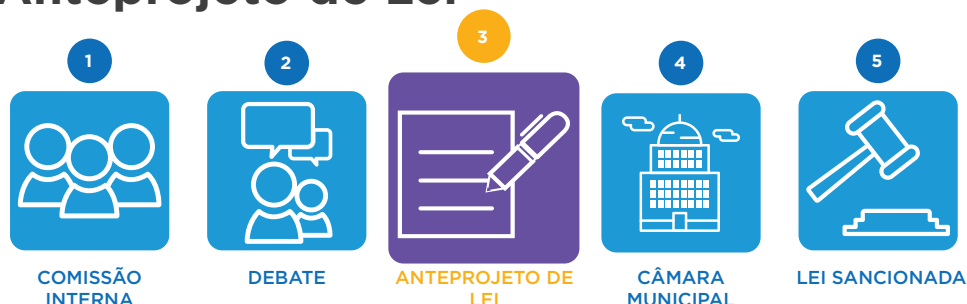
QUADRO 2

Formulário padrão preparatório para receber as contribuições da comunidade

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?	Contribuições da Comunidade
1) Receitas e Despesas a) Quais receitas serão vinculadas ao fundo? b) Quais despesas o fundo pretende atender?		
2) Órgão Gestor e Executor a) Quem controlará e fiscalizará a aplicação do Fundo? (Órgão Gestor) b) Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)		
3) Plano de Ação e Aplicação a) Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo? b) Qual a periodicidade deste processo?		
4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas a) Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades? b) Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?		

As duas metodologias de tomada de decisão possuem críticas e pontos fracos. Por exemplo, se a abordagem de baixo para cima é mais democrática e incorpora as demandas da população, na abordagem de cima para baixo as escolhas são mais claras e coerentes. Então, vocês – gestor e equipe – podem escolher qualquer uma das duas possibilidades para definir a proposta de lei do FME. Só não esqueça de registrar este momento com fotos, notícias, atas, etc.

2.3 Anteprojeto de Lei



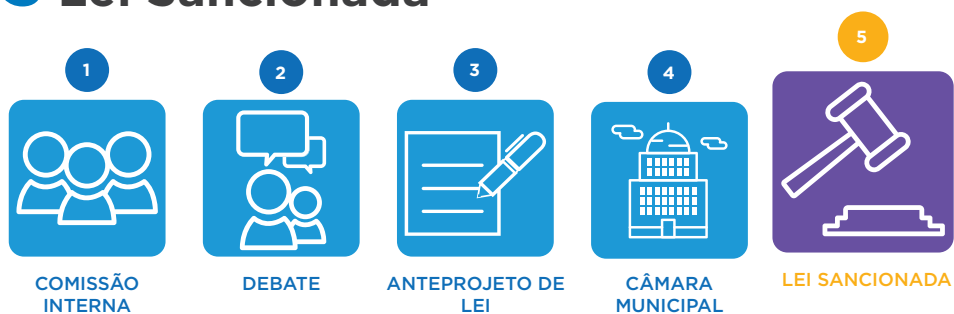
Após os debates, o CME ou a comissão interna elaborará o documento a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhando a proposta do Projeto de Lei, justificando os motivos para a criação da norma.

2.4 Submissão à Câmara Municipal de Vereadores



Uma vez recebido o anteprojeto de Lei, a Câmara Municipal de Vereadores estudará a viabilidade da proposta e poderá estabelecer em calendário a data para a discussão e aprovação do texto. A tramitação do projeto da Lei compreende desde o momento da apresentação do texto, até a discussão e aprovação, ou arquivamento. As discussões acontecerão nas Comissões e no plenário e, neste momento, podem ser apresentadas emendas ao projeto. Após a aprovação do texto final na Câmara de Vereadores, o projeto será então, encaminhado ao Prefeito ou Prefeita, para que decida pela aprovação ou rejeição da norma.

2.5 Lei Sancionada



Considerando a aprovação da Lei pela Câmara de Vereadores, cabe ao Prefeito ou Prefeita sancionar a norma. Após ser sancionada, a Lei será encaminhada para regulamentação e publicação no Diário Oficial. Deste modo, o FME estará instituído.



3. PARA CONCLUIR:

O exercício de detalhamento sobre o processo de elaboração da proposta de lei do FME permite a compreensão de todas as etapas necessárias à formalização do mesmo. Para fins de demonstração quanto ao aprendizado do conteúdo, após a realização da elaboração do ANTEPROJETO DE LEI você deverá apresentar o documento elaborado para a Secretaria de Estado do Esporte. Observe que há um modelo em anexo que permite a transcrição de conteúdo para o documento a ser formalizado, facilitando os encaminhamentos. A partir daí, será realizada uma avaliação do conteúdo entregue, buscando identificar o mérito desse produto, bem como os itens que estão sendo contemplados. A linha dessa avaliação vai se basear, essencialmente, no cumprimento dos itens que devem compor o FME até a elaboração do anteprojeto de lei.

A aprovação da Lei pela Câmara Municipal e a sanção pelo Prefeito são etapas formais de prerrogativa do município na efetivação da mesma, não sendo necessária a sua apresentação à Secretaria de Estado do Esporte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 16 abr. 1941.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Diário Oficial da União, Brasília, 1964.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 mar. 1998.

BRASIL. **Lei nº 10.891, 09 de julho de 2004**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 jul. 2004.

BRASIL. **Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 14.597, 14 de junho de 2023**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de junho de 2023.

CASTRO, S. B. E. **Políticas públicas para o esporte e lazer e o ciclo orçamentário brasileiro (2004-2011)**: prioridades e distribuição de recursos durante os processos de elaboração e execução orçamentária. 382 f. Tese (Doutorado em Educação Física) –Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

CASTRO, S. B. E. Financiamento Esportivo. In: MEZZADRI, F. M.; SONODA-NUNES, R. J. (Org.). **Gestão e Governança do Esporte Brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021. p. 196-211.

MINAS GERAIS. **Guia de Criação e Implementação de Fundos Municipais de Esportes**. 2008.

PARANÁ. [Constituição (1989)] **Constituição do Estado do Paraná**. –Curitiba: Publicado no Diário Oficial nº. 3116 de 5 de outubro de 1989.

PARANÁ. **Lei nº 17.742, 30 de outubro de 2013**. Diário Oficial do Estado, Curitiba, 30 out. 2013.

PARANÁ. **Lei nº 18.451, de 07 de abril de 2015**. Diário Oficial do Estado, Curitiba, 07 de abr. 2015.

PARANÁ. **Política de esportes do Paraná**. Curitiba: Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, 2018.

PARANÁ ESPORTE. **O esporte que queremos**: estruturação do sistema esportivo estadual. Curitiba: Superintendência do Esporte do Paraná, 2021.

PARANÁ. **Lei nº 21.405, de 14 de abril de 2023**. Diário Oficial Do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 14 de abril de 2023.



**FINANCIAMENTO E FUNDO
MUNICIPAL PARA O ESPORTE**
ANEXOS

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?
1) Receitas e Despesas a) Quais receitas serão vinculadas ao fundo? b) Quais despesas o fundo pretende atender?	
2) Órgão Gestor e Executor a) Quem controlará e fiscalizará a aplicação do Fundo? (Órgão Gestor) b) Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)	
3) Plano de Ação e Aplicação a) Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo? b) Qual a periodicidade deste processo?	
4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas a) Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades? b) Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?	

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?	Contribuições da Comunidade
1) Receitas e Despesas a) Quais receitas serão vinculadas ao fundo? b) Quais despesas o fundo pretende atender?		
2) Órgão Gestor e Executor a) Quem controlará e fiscalizará a aplicação do Fundo? (Órgão Gestor) b) Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)		
3) Plano de Ação e Aplicação a) Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo? b) Qual a periodicidade deste processo?		
4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas a) Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades? b) Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?		

MINUTA DE LEI PARA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

Capítulo I

Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de _____.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

I - dotações orçamentárias a ele destinado;

II - _____;

III - _____;

IV - _____;

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

IV - _____;

Art. 5.º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV

Prestação de Contas

Art. 6.º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7.º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas _____ ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8.º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.